



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 1.082 - P

Palmas, 16 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 94/2020, originário do Projeto de Lei nº 152/2020, de autoria do Deputado Leo Barbosa, que dispõe sobre a impossibilidade de cobrança de multas nas mensalidades da rede privada de ensino durante o estado de calamidade pública em razão do novo Coronavírus.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Leo Barbosa
M. J. M.